

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 18-R/2006

ASSUNTO: Recurso de Ramiro S. Osório contra o boletim «Autores»

O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, analisada a queixa de Ramiro S. Osório contra o boletim “Autores”, editado pela Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), apresentada em 10 de Janeiro de 2006 junto da extinta Alta Autoridade para a Comunicação Social, por deficiente execução da deliberação daquela entidade que ordenara a publicação do seu texto de resposta a um artigo ali inserto, delibera considerá-la procedente e, em consequência, determina:

a) A republicação do referido texto de resposta, no primeiro número do boletim ultimado após a recepção desta decisão, conforme o disposto no artigo 60º, nº1, dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei nº 53/2005, de 8 de Novembro.

b) A obediência da referida republicação às condições de equivalência impostas pelo artigo 26º, nº 3, da Lei de Imprensa, nomeadamente no que respeite ao local de inserção – incluindo o índice do boletim -, relevo e apresentação da resposta, e, bem assim, à expressa menção de que a nova publicação é efectuada em cumprimento de deliberação da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, conforme disposto no artigo 27º, nº 4, do mesmo diploma.

Lisboa, 2 de Agosto de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira